



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

EDITAL

SILVESTRE LUCIANO GONÇALVES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na sessão ordinária de **24 de novembro de 2017**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a antecipação do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, relativo à Tomada de Posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança.

- Foram designados para fazer parte do Conselho Municipal de Segurança:

- CDU – Coligação Democrática Unitária indicou o Senhor Paulo Jorge dos Anjos Vaz, não tendo nomeado qualquer suplente.

- Partido Socialista indicou o Senhor Carlos Manuel Reis Rosário, como membro efetivo e o Senhor Carlos Vieira Santos, como membro suplente.

- Coligação Cidadãos por Alcanena – Concelho com futuro – PPD/PSD.CDS-PP.MPT indicou o Senhor António Augusto Fresco, não tendo indicado qualquer suplente.

- Aprovada a inclusão, no Ponto Vinte e Nove da Ordem de Trabalhos, com a designação de: Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada do Centro Escolar de Alcanena – não execução de despesa em 2017

- Compromissos Plurianuais

- Repartição de Encargos para 2018 e 2019, renumerando-se os restantes pontos da mesma ordem de trabalhos, ao abrigo do artigo trigésimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal.

- Tomado conhecimento da Informação escrita da Senhora Presidente da Câmara sobre a atividade do Município, respetiva situação financeira e Relação de Processos Judiciais em curso.

- Aprovada a Ata número quatro, da sessão de oito de setembro de dois mil e dezassete.

- Aprovada a Ata número cinco, da Primeira Sessão de Funcionamento de quinze de outubro de dois mil e dezassete.

- Designar o Presidente da Junta de Freguesia de Monsanto, Senhor Samuel Marques Frazão, como representante das Juntas de Freguesia no Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal, e como substituto a Presidente da Junta de Freguesia de Minde, Senhora Joaquina de Fátima Espiguinha Proença Ramalho.

- Designar o Presidente da Junta de Freguesia de Bugalhos, Sr. José Luís Gomes Ramos, como representante das Juntas de Freguesia na Comissão Municipal de Defesa da Floresta, e como substituto o Presidente da Junta de Freguesia de Moitas Venda, Sr. Álvaro Santos Capaz Gonçalves.

- Designada a Presidente da Junta de Freguesia de Serra de Santo António, Senhora Marlene Vieira Agostinho Carvalho, como representante das Juntas de Freguesia do Concelho, no Conselho Municipal de Educação, e como substituto o Presidente da Junta da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, Senhor Luís Miguel Martins Cândido.

- Designados, sob proposta dos Grupos Municipais representados na Assembleia Municipal, para integrarem o Conselho Municipal da Juventude, os Senhores:

- PS – Efetivo – Patrícia Santos Louro Anacleto

Suplente – Pedro Miguel Mendonça Costa

- CDU – Efetivo – Patrícia Jeremias Rita Dinis

- Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro PPD/PSD.CDS-PP.MPT – Efetivo – Marlene Vieira Agostinho Carvalho.

- Designados, sob proposta dos Grupos Municipais representados nesta Assembleia, para integrarem o Conselho Municipal do Associativismo Local, os Senhores:

- CDU – Efetivo – Armando José Alho Tigranes Pinto

- Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro PPD/PSD.CDS-PP.MPT –

Efetivo – Gabriel de Oliveira Feitor

Suplente – Filipa Henriques Crachat

- PS – Efetivo – Henrique Lobo Ferreira

Suplente – Lina Maria da Silva Louro.

- Designado o Presidente da Junta de União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Senhor António Armando Frazão Silva e seu substituto o Presidente da Junta de Freguesia de Moitas Venda, Senhor Álvaro Santos Capaz Gonçalves, como representante das Juntas de Freguesia do Concelho, para o XXIII Congresso da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

- Designados para fazerem parte da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcanena, os Senhores:

- Maria Cristina Ramos Gaspar
- Efigénio Luís Gonçalves Café Ferreira
- Padre, Carlos Miguel José Vieira
- Doutor Jorge Manuel Silva dos Santos Justo.

- Aprovada a constituição de uma Comissão de Acompanhamento do desempenho do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena.

- Aprovada a constituição de uma Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Alcanena.

- Autorizar a assunção de compromissos plurianuais para o ano económico de dois mil e dezoito, no valor de cento e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três euros, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, à taxa de vinte e três por cento, referente a Fiscalização, coordenação de segurança e serviços de arqueologia para a Empreitada de Redes de Saneamento de águas residuais dos lugares de Covão do Coelho e Vale Alto.

- Autorizar a assunção de compromissos plurianuais para o ano económico de dois mil e dezoito, no valor de cento e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta euros e vinte e sete cêntimos, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, à taxa de seis por cento, referente à Empreitada de Pontão sobre a Ribeira da Gouxaria.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta de Freguesia de Bugalhos.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta de Freguesia de Minde.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta de Freguesia de Moitas Venda.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta de Freguesia de Monsanto.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta de Freguesia de Serra de Santo António.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Aprovado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Alcanena e a Junta da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

- Deliberado:

1 - Para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, emitir Autorização Prévia Genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

a) - Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) - Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2 - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3 - Delegado na Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do número um, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4 - O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números um e dois, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de quinze de outubro de dois mil e dezassete.

5 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ou modificados ao abrigo da Autorização Prévia Genérica que ora se propõe.

- Aprovar as seguintes taxas a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de dois mil e dezoito:

a)- Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em dois mil e dezoito, em:

Zero vírgula quatrocentos e quinze por cento - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do número um, do artigo centésimo décimo segundo do CIMI – Código do Imposto Municipal

sobre Imóveis, alterado pela Lei número sessenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro;

b)- Minorar as taxas referentes aos edifícios utilizados como habitação e recuperados há oito anos, ou menos, cuja recuperação seja devidamente comprovada por licença, autorização municipal ou participação, conforme previsto no número seis do artigo centésimo décimo segundo do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, beneficiando de uma redução de:

Edifícios recuperados há oito anos – cinco por cento

Edifícios recuperados há sete anos – dez por cento

Edifícios recuperados há seis anos – quinze por cento

Edifícios recuperados há cinco anos – vinte por cento

Edifícios recuperados há quatro anos – vinte e cinco por cento

Edifícios recuperados há três anos ou menos – trinta por cento

c)- Estabelecer uma majoração de trinta por cento para os edifícios que apresentem estado de degradação, devidamente reconhecido pela comissão de vistoria de utilização e conservação do edificado, prevista no artigo nonagésimo, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no número dois, do artigo octogésimo nono, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no número oito do artigo centésimo décimo segundo e com o artigo décimo quarto do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

d)- Conforme alteração efetuada ao CIMI- Código do Imposto Municipal, pelo artigo centésimo sexagésimo segundo da Lei número sete-A/dois mil e dezasseis, de trinta de março, aditando o artigo centésimo décimo segundo-A, fixar uma redução da taxa de imposto, de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

Um dependente a cargo: redução da taxa em vinte euros

Dois dependentes a cargo: redução de quarenta euros

Três ou mais dependentes a cargo: redução de setenta euros.

- Manter em um e meio por cento, a percentagem a aplicar na taxa da derrama a cobrar em dois mil e dezoito, conforme número um, do artigo décimo oitavo, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, três de setembro.

- Aprovar uma participação variável no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho

de Alcanena, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, fixando em cinco por cento a participação variável do Município de Alcanena, no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ou seja, a percentagem prevista no número um, do artigo vigésimo sexto, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro.

- Aprovar o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, fixando em zero vírgula vinte e cinco por cento, o seu percentual, para aplicação em dois mil e dezoito, conforme refere a alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Autorizar o Município de Alcanena a contratar um Empréstimo de Curto Prazo no valor de quinhentos mil euros, para utilização no decorrer do ano de dois mil e dezoito, a contratar com o Banco Santander Totta, Sociedade Anónima, nas condições da proposta apresentada.

. Aprovar os Documentos Previsionais para dois mil e dezoito – Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) e Orçamento, no valor total de dezanove milhões quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e dois euros, conforme documentos.

Deliberou, também, aprovar o Mapa de Pessoal que se encontra junto aos referidos documentos e, bem assim, as despesas relacionadas com Recursos Humanos:

- Despesas totais com pessoal: três milhões quinhentos e trinta e quatro mil e cento e onze euros;

- Despesas de recrutamento: oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco euros;

- Despesas com alteração obrigatória de posicionamento remuneratório: oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta euros.

- Despesas com alteração facultativa de posicionamento remuneratório: zero euros.

- Despesas com Prémios de Desempenho: zero euros.

- Deliberado:

a) – Revogar a deliberação tomada na sessão realizada em dezanove de abril de dois mil e dezassete, na qual a Assembleia Municipal tinha autorizado a repartição dos encargos e a assunção dos compromissos plurianuais, referentes à Aquisição de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada do Centro Escolar de Alcanena.

b) - Autorizar a repartição dos encargos referentes à Aquisição de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada do Centro Escolar de Alcanena para os anos de dois mil e dezoito e de dois mil e dezanove.

c) - Autorizar a assunção dos compromissos plurianuais referentes à mesma empreitada e em relação ao mesmo período, no valor de cento e setenta e dois mil e cento e noventa e três

euros e oitenta e cinco cêntimos, com o IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído, à taxa de vinte e três por cento, da seguinte forma:

- Ano de dois mil e dezoito – oitenta e um mil e trinta e dois euros e quarenta cêntimos.
- Ano de dois mil e dezanove – noventa e um mil e cento e sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos.

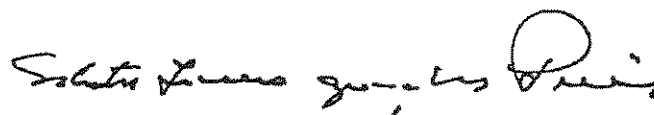
- Tomado conhecimento do Visto do Tribunal de Contas referente ao Empréstimo MLP celebrado com o Banco BPI, S.A, em 15 de maio de 2017, até ao valor de 3.878.000,00€ com vista ao financiamento da contrapartida nacional de investimentos financiados por fundos comunitários.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no Período de 05/08/2017 a 14/10/2017.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 29 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,



(Silvestre Luciano Gonçalves Pereira, Eng.º)